

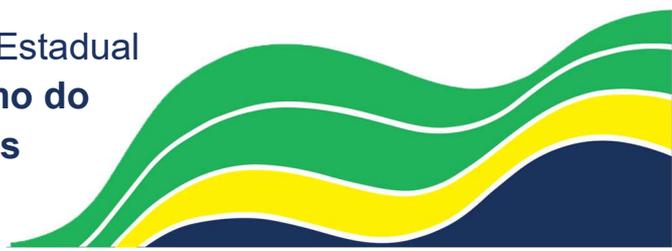


# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA:** Eventual aquisição por meio de Registro de Preço de pessoa jurídica para fornecimento de passagens, prestação de serviço de gerenciamento e agenciamento de viagens, pelo período de 12 (doze) meses.





## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b> Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR		<b>Nº do CNPJ</b> 05.662.046/0001-90	
Endereço: Avenida Santos Dumont,1350-Tarumã			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>U.F.:</b> Amazonas	<b>CEP:</b> 69.055-038	<b>Telefone:</b> (092) 2123-3800

### Responsável (Ordenador de Despesa)

**Nome:** Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho  
**Cargo:** Presidente  
**C.P.F.:** 516.396.882-34  
**RG:** 16208510

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens, prestação de serviço de gerenciamento e agenciamento de viagens por meio de sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da AMAZONASTUR.

**2.2.** As Especificações dos valores estimados para planilha de custos dos serviços, condições de prestação dos serviços, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, e etc. estão expostos no TERMO DE REFERÊNCIA (e seus anexos).

**2.3.** Será vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (e seus anexos);

**2.4.** A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM GRUPO ÚNICO, CONFORME TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO O LICITANTE OFERECER PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE O COMPÕE;

## 3. JUSTIFICATIVA

A Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR com o objetivo específico voltado ao cumprimento de suas mais variadas atividades (execução de serviços, participação em congressos, feiras nacionais e internacionais, conselhos nacionais, reuniões de atração de investimentos turísticos, seminários, cursos de capacitação e congêneres), apresenta a necessidade de deslocamento dos servidores e/ou colaboradores (externos) para outros municípios do Estado do Amazonas, outros estados da República Federativa do Brasil e/ou outros países, haja vista interesse do Governo do Estado do Amazonas na divulgação do “AMAZONAS”, no mercado Turístico Nacional e Internacional, deste modo torna-se necessária a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização do OBJETO em questão.

Dentre os interesses destacam-se, o turismo de natureza, ou ecoturismo, que é um dos principais atrativos dos roteiros do Amazonas. O visitante tem a oportunidade de conhecer,





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

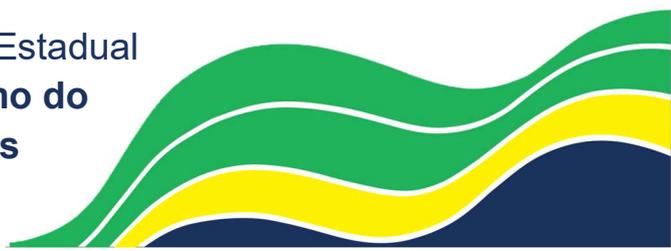
aprender e valorizar a importância da floresta tropical e os habitantes que nela vivem, que são os principais responsáveis pela sua conservação. Por seu contato direto com a natureza, o Estado faz parte dos roteiros oferecidos pelas agências nos programas de barco, pernoites em hotéis de selva e passeios pela floresta. O ecoturismo pode ser praticado no Amazonas durante o ano todo, pois a sazonalidade que ocorre na floresta de várzea, local onde as comunidades vivem, oferece dois belos paisagismos, permitindo ao turista vivenciar a floresta em época de seca e de cheia (alagada). Além das caminhadas na floresta, do passeio de canoa nas trilhas aquáticas, observando a beleza da natureza e os que vivem nela, o turista ainda usufruir da convivência com o homem da floresta conhecendo o seu “modus vivendis” e interagindo no seu dia-a-dia.

Para que este desenvolvimento ocorra é imprescindível o deslocamento dos técnicos das áreas finalísticas buscando realizar a fiscalização, treinamentos, acompanhamentos de eventos no território nacional, assim como no exterior. Durante o primeiro ano de governo (2019) a demanda por viagens superou a programação, tendo em vista a realização de eventos nacionais e internacionais que não estavam no planejamento desta AMAZONASTUR e de fundamental importância para o desenvolvimento do turismo no Amazonas, além das ações descritas no Plano de Governo do Estado do Amazonas que trata da promoção da integração dos circuitos culturais da cidade de Manaus e de outros municípios com potencial turístico, com a finalidade de atrair turistas que permaneçam na cidade por um período maior; buscar a cooperação eficiente com as agências de turismo do Brasil e do Exterior; ampliar a divulgação do Amazonas em nível nacional e internacional através de feiras e eventos e, em articulação direta com as operadoras de turismo privadas, os órgãos de turismo dos diversos Estados e Países e as empresas de transporte aéreo e marítimo, além de fomentar a realização de eventos nacionais e internacionais no Estado.

Ante o exposto, a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas tem a intenção de realizar a contratação dos serviços acima propostos por meio de sistema de registro de preços, onde a mesma é a gerenciadora da futura ata de registro de preços. Oportuno esclarecer, este sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA apenas uma estimativa da Administração, com base no histórico das demandas de 2019, a redução das viagens em 2020 e a necessidade a partir de 2021.

No caso em tela, levando em considerações a observância aos diplomas legais referidos, e partindo da premissa finalística do objeto a ser licitado, é possível notar que o certame deverá ser realizado por lote, aglutinando-se em um único grupo todos os itens que compõe o objeto licitado, de modo a oportunizar a melhor gestão e fiscalização contratual por esta Empresa Pública.

A viabilidade da licitação por lote também leva em consideração o fato de que a operação do objeto deste licitatório deverá ser levada a cabo por uma só empresa a bem da otimização procedimental e operacional de todas as etapas do serviço que deverá ser prestado pois, por serem intrinsecamente dependentes umas das outras, devem estar perfeitamente alinhadas considerando a obtenção de informações consolidadas para apoio de tomada de decisões de maneira informada e dirigida.





Pelo que se expõe, dada a natureza dos serviços, não se mostra viável cindir o objeto do referido procedimento licitatório em itens em apartado, de modo a criar obstáculos para a agilidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do descompasso de informações e falta de alinhamento das etapas que, por natureza, possuem liame operacional e de procedimento.

Desta forma, dada a sólida motivação, a licitação por lote se confirma de forma cristalina como a mais adequada, tanto por proporcionar a ampliação da competitividade, com a consequente obtenção da proposta mais vantajosa no certame, quanto por questões de economia de escala.

Neste sentido, prediz o Tribunal de Contas da União:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados (Acórdão n.º 1845/2018-Plenário)”.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O contrato firmado junto à vencedora vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitando a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 13.303, de 30/06/2016.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.1 Fornecimento de passagens** que trata o presente Termo de Referência dar-se-á mediante demanda oriunda dos Departamentos da AMAZONASTUR, que será enviada para o futuro contratado para as providências quanto à marcação, remarcação e eventuais cancelamentos de voos nas datas requeridas.

**5.1.1.** Passagens: compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação. **Podem ser trechos nacionais e/ou internacionais;**

**5.1.2.** Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões e escalas;

**5.1.3.** Remarcação: compreende alteração de datas, trechos ou horários das passagens;

**5.1.4.** Cancelamento: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido que pode gerar valores de reembolso à contratante e multa pela empresa de transporte;

**5.2 Serviço de Gerenciamento e Agenciamento de Viagens** que incluirá os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas (seguro em voos internacionais, assento conforto), terrestres e fluviais (intermunicipais, nacionais e internacionais), com infraestrutura de descolamento as localidades mais distantes, tais como: pequenos municípios ou comunidades de difícil acesso terrestre.

**5.3 A remuneração da contratada** será obtida pelo somatório dos valores das passagens





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(VP), taxas de embarque (TE), taxa de serviço da contratada (TS), subtraídos dos reembolsos por cancelamento de viagens (RC), conforme fórmula abaixo:

**Valor da fatura = valor da passagem + taxa de embarque + taxa de serviço – reembolso por cancelamento**

**5.4** Os Valores devem ser discriminados por passagem aérea para garantir maior transparência no processo de pagamento;

**5.5** O reembolso será equivalente ao valor impresso do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

**5.6** Os serviços de remarcação e cancelamento estão embutidos na taxa de serviço cobrada quando da compra da passagem pela contratada. Dessa forma, eventuais remarcações e cancelamentos não geram direito a novo pagamento de taxa de serviço;

**5.7** A operação de emissão de bilhetes de passagem de ida e volta, solicitada na mesma requisição, acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único ofertado na licitação, independentemente de conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**5.8** As solicitações de passagens aéreas pela Contratante se darão através de solicitação “on-line” por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), qual informará a necessidade e o nome do passageiro, da hora do embarque, origem e destino;

**5.9** Quando da solicitação do serviço, a Contratada deverá providenciar a cotação de três orçamentos de passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da solicitação “on-line”, emitida através do SCDP;

**5.10** Somente após a autorização emitida pela SEAD através do SCDP que a contratada poderá emitir a passagem;

**5.11** As passagens deverão ser enviadas por meio eletrônico ou entregues fisicamente à Contratante;

**5.12** A Contratada deverá apresentar apenas às faturas, a tela da companhia aérea da confirmação da emissão do bilhete com o valor, bem como a emissão da tela do SCDP com o “AUTORIZO”;

**5.13** Nos finais de semana, feriados ou horários fora de expediente, a Contratada deverá indicar um plantonista responsável para atender casos excepcionais e urgentes. Deverá informar números de telefones para entrar em contato com o mesmo;

**5.14** Somente com autorização expressa a Contratante, fac-símile e/ou e-mail, a contratada poderá remarcar bilhetes de passagens emitidas;

**5.15** Cada grupo de passagens, seja aérea ou fluvial, será composta por 02 (dois) itens, referente ao valor das passagens e outro referente ao valor da prestação de serviços conforme quadro a seguir;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	Quantidade (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Total Estimado do Agenciamento (R\$) (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos nacionais	274		
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	276		
3	Emissão de bilhetes de passagem - voos estaduais	78		
4	Emissão de bilhetes de passagem - rodoviárias	23		
5	Emissão de bilhetes de passagem - hidroviárias	130		
6	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos nacionais e internacionais	110		
7	Compra de franquias de bagagens nacionais e internacionais	110		
8	Serviço de Intermediação e Agenciamento de Transportes. Descrição:  Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre e fluvial ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre e fluvial dos servidores, empregados, convidados e colaboradores	30		
9	Seguro de viagem internacional	276		
10	Assento conforto	55		
11	Serviço de intermediação de hospedagem com traslado aeroporto/hotel/aeroporto (diárias)	876		
12	Fornecimento de passagens (REPASSE) - Voos Nacionais (**)	274	R\$ 4.000,00	R\$ 1.096.000,00
13	Fornecimento de passagens (REPASSE) - Voos Internacionais (**)	276	R\$ 8.000,00	R\$ 2.208.000,00
14	Fornecimento de passagens (REPASSE) - Voos Estaduais (**)	78	R\$ 1.400,00	R\$ 109.200,00
15	Fornecimento de passagens (REPASSE) - passagens rodoviárias (**)	23	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
16	Fornecimento de passagens (REPASSE) - passagens hidroviárias (**)	130	R\$ 700,00	R\$ 91.000,00
17	Repasse - Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais (**)	110	R\$ 400,00	R\$ 44.000,00
18	Repasse - Compra de franquias de bagagens nacionais e internacionais (**)	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
19	Repasse - Serviço de Intermediação e Agenciamento de Transportes.	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
20	Repasse - Seguro de viagem internacional (**)	276	R\$ 240,00	R\$ 66.240,00
21	Repasse - Assento conforto (**)	55	R\$ 116,00	R\$ 6.380,00
22	Prestação de Serviço de hospedagem com traslado aeroporto/hotel/aeroporto (diárias)	876	R\$ 350,00	R\$ 306.600,00
	TOTAL DO LOTE (***)			

**Observações relevantes para formulação das propostas destacados no demonstrativo acima:**

(\*) Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item 1 a 11;

Avenida Santos Dumont, S/N -Tatumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas



(\*\*) Os itens de 12 a 22 são FIXOS e não serão objeto de formulação de preços nem de lances.

(\*\*\*) O julgamento da proposta será pelo valor Total do Lote (Grupo 1).

**5.16** Os itens referentes à aquisição de passagens aérea e aquisição de passagem fluvial **não serão objeto de disputa na licitação**, uma vez que os mesmos se referem ao valor estimado pela Administração para aquisição das passagens, incluindo a taxa de embarque, quando houver. Para esses itens as licitantes deverão somente registrar o valor estimado para a contratação;

**5.17** O valor unitário referente à aquisição de passagem aérea e fluvial é uma estimativa. Essa estimativa tem como objetivo subsidiar a composição dos gastos das licitantes não significando que a Empresa pagará um preço fixo por passagem;

**5.18** Os Itens referentes à prestação de serviço de agenciamento de passagem serão objeto de lances na licitação, e a concorrência entre as licitantes se dará pelo menor valor unitário do lote;

**5.19** Poderão ser ofertados valores negativos para o item referente à prestação serviço de agenciamento de passagens, objeto da disputa, durante a fase de lances na licitação;

**5.20** As viagens fluviais deverão ser realizadas dentro do Estado do Amazonas;

**5.21** Esse agenciamento destina-se aos servidores e/ou colaboradores (externos) viabilizando a participação em ações de fiscalização, treinamentos, acompanhamentos nas comunidades, bem como: Cursos, Seminários, Congressos, Workshops, dentre inúmeras atividades desta empresa.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deverá executar fielmente o objeto do contrato e o prazo estipulado conforme as especificações descritas no presente Termo de Referência;

**6.2.** Fornecer passagens aéreas conforme solicitação da Contratante;

**6.3.** Ter escritório na cidade de Manaus (AM) e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas reativos ao serviço;

**6.4.** Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir à Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos, caso venham a ocorrer;

**6.5.** Se necessário, providenciar o fornecimento de passagens fora do horário de expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

**6.6.** Pagar pontualmente as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

**6.7.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, as regras vigentes nas companhias aéreas que operem viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações e promoções;





**6.8.** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens;

**6.9.** Apresentar relatório, junto com a NOTA FISCAL/FATURA, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado pelo menos:

6.9.1. Número da NOTA FISCAL/FATURA;

6.9.2. Nome do passageiro;

6.9.3. Número do pedido de concessão de diárias e passagens;

6.9.4. Número do bilhete/localizador;

6.9.5. Data de emissão do bilhete;

6.9.6. Data da viagem;

6.9.7. Nome do trecho;

6.9.8. Valor da tarifa de embarque, quando houver;

6.9.9. Valor único pelo serviço de agenciamento de viagem;

6.9.10. Número do CNPJ e nome da companhia aérea;

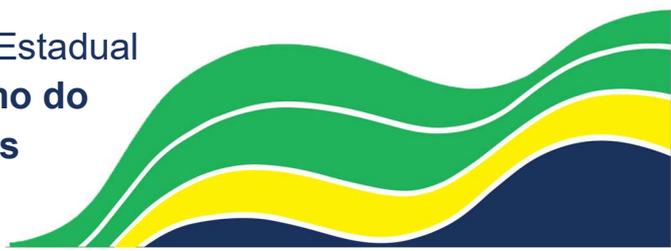
6.9.11. Valor líquido a ser pago ao. Contratado;

6.9.12. Período de faturamento e data de vencimento das respectivas netas fiscais/faturas.

**6.10.** Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pelo Contratado dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento;

**6.11.** Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores;

**6.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta do qualquer vínculo empregatício com os mesmos;





- 6.13.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão civil, penal, ou de qualquer espécie cometida por seus prepostos ou empregados;
- 6.14.** Solucionar os problemas que venham a ocorrer relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logística de embarque em aeroportos;
- 6.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 6.16.** Não utilizar associação ou outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.17.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 7.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.3.** Manter as obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 7.5.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 7.6.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 7.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 7.8.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 7.9.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste TERMO e no Instrumento Convocatório.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado, conforme calendário estipulado pela SEFAZ, diretamente na conta bancária da empresa fornecedora dos serviços mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do fornecimento: Nota Fiscal/Fatura, Requerimento de pagamento, Recibo e Certidões Negativas de prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.2.** A metodologia de pagamento será assim composta:

$$D = P + A (- R), \text{ onde}$$

D = Despesa

P = Passagem





A = Taxa. de Agenciamento

R = Reembolso (só será descontado se houver tal despesa, em remarcações e outros eventos semelhantes)

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

**9.1.1** A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

**9.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

**9.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Pública poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Pública, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**9.2.1** As sanções previstas nos incisos I e III supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**9.2.2** As sanções previstas no inciso III do subitem;

**9.2.3** Poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.2.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, em observância a disposição contida na Constituição da República;

**9.2.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**9.2.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio e publicadas no site institucional desta empresa pública.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

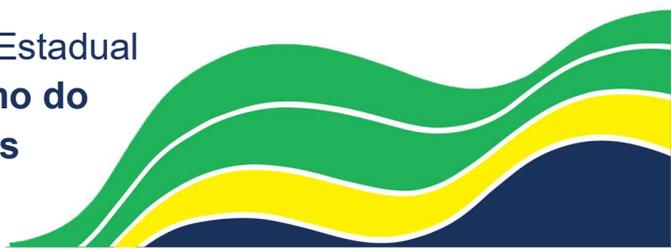
a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;





f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**11.2.** A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal nº.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**11.3.** É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes as partes que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório;

**12.2.** O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na





persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

**12.3.** As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei;

**12.4.** As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público;

### 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Este Termo de Referência tem amparo jurídico no Art. 28 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

### 14. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimativo Mensal (R\$)	Valor Estimativo Total (R\$)
23.122.0001.2001.0001	160	33903900		

### 15. DATAS E ASSINATURAS

Manaus, 13 de agosto de 2021

Elaboração:	Revisado:	Aprovado:
Rosedilson Lopes de Assis Jr. Assistente Administrativo	Juvenal Pinheiro da C. Filho Diretor Administrativo e Financeiro	Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente.

